

DESPACHO N.º 2389 /2024

Presidente da Câmara

Data: 01/04/2024

Assunto: Distribuição de funções pelos vereadores até ao final do mandato (2024-2025)

Carlos Manuel Jorge Alves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, Considerando o disposto no artigo 58.º, n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação atualizada, segundo o qual, compete ao presidente da câmara municipal escolher os vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, fixar as suas funções e determinar o regime do respetivo exercício;

Considerando também, que, o artigo 36.º, n.º 1 e 2 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro com a redação atualizada, determina que o presidente da câmara municipal é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções, podendo-lhes delegar ou subdelegar competências;

Considerando, ainda, a orgânica dos serviços municipais e a necessidade de desconcentrar as decisões com vista a uma melhoria da eficácia e eficiência da administração e uma maior celeridade nas respostas às necessidades da população,

Ao abrigo da legislação referida, mantém na sua esfera de exercício, na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal**, as seguintes funções:

- Representação institucional interna e externa, relações públicas nacionais e internacionais e protocolo;
- Coordenação Política e Planeamento Estratégico;
- Assuntos parlamentares (Assembleia Municipal);
- Freguesias e coesão territorial;
- Administração geral;
- Finanças públicas municipais e gestão orçamental;
- Outras formas de financiamento; fundos europeus; projetos estruturais e projetos co-financiados;
- Economia, desenvolvimento económico e empresarial, captação de investimento e emprego, apoio ao empresário e investidor;
- Desenvolvimento rural e agro-indústria, empreendedorismo, inovação/investigação, tecnologia e desenvolvimento, InvestArruda, ArrudaLab;
- Modernização Administrativa e informática;

- Transição digital, tecnologias de informação e comunicação;
- Comunicação e imagem;
- Revisão do PDM, requalificação urbana;
- Monitorização e acompanhamento à execução do Documento Estratégico Arruda2025;
- Acompanhamento ao processo de descentralização de competências da Administração Central;
- Educação e outras formas de ensino, formação profissional e ao longo da vida, transportes escolares;
- Ensino superior;
- Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação;
- Cultura; património cultural e artesanato;
- Políticas de juventude;
- Mercadinho d'Arruda;
- Turismo;
- Associativismo.

E, determina o regime de exercício, fixando as respetivas funções, aos vereadores seguidamente identificados:

Paulo César da Silva Pinto, em regime de tempo inteiro

- Vice-presidência;
- Ambiente, ação climática, transição energética e sustentabilidade;
- Obras municipais;
- Obras Particulares e Urbanismo;
- Espaços verdes, manutenção e qualificação urbana e do espaço público;
- Vias municipais, mobilidade e trânsito;
- Saneamento, higiene e limpeza urbana, gestão de resíduos, promoção da biodiversidade e qualidade de vida;
- Promoção da qualidade do abastecimento público de águas, eficiência na gestão dos recursos hídricos e abastecimento de água da rede pública e serviços conexos;
- Iluminação pública;
- Gestão dos edifícios e equipamentos municipais;
- Gestão geral e coordenação do Armazém e Estaleiro Municipal (Centro Operacional Municipal e frota);
- Apoio logístico às atividades culturais e organização de eventos, na vertente operacional;
- Coordenação da execução do Plano Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas;
- Licenciamentos diversos;
- Cemitérios;
- Defesa dos animais, canil, e serviços de veterinária;
- Fiscalização municipal;
- Mobilidade e reforço dos transportes públicos (Programa de Apoio à Redução Tarifária);
- Relação/articulação com as Juntas de Freguesia nas áreas supra aludidas.

Carla Teresa Munhoz Pinheiro, em regime de tempo inteiro

- Saúde, bem-estar e desenvolvimento pessoal;
- Direitos sociais, ação social, coesão social, solidariedade e habitação social;
- Igualdade, inclusão e promoção da defesa dos cidadãos portadores de deficiência ou necessidades especiais;
- Migrantes e minorias;
- Política de menores;
- Combate ao isolamento e exclusão social;
- Proteção Civil, segurança e socorro;
- Jurídico, contencioso e contraordenações;
- Julgados de Paz e Gabinete de Mediação;
- Formação e gestão geral de Recursos Humanos Municipais, promoção da saúde, segurança e qualidade no trabalho, avaliação de desempenho;
- Acompanhamento da transferência de competências nas áreas da saúde e ação social;
- Promoção da transparência, acesso e ética na gestão municipal e contratação pública, auditoria e controlo interno;
- Participação e cidadania;
- Coordenação do processo de construção e instalação da secção descentralizada dos Bombeiros;
- Habitação;
- Relação/articulação com as Juntas de Freguesia nas áreas supra aludidas.

Hermano Jorge Oliveira Ferreira, em regime de meio tempo

- Desporto;
- Juventude (tempos livres);
- Gestão de equipamentos desportivos concelhios;
- Apoio logístico às atividades culturais e organização de eventos, na vertente operacional;
- Mercado e Feiras;
- Centros de convívio sénior;
- Relação / articulação com as Juntas de Freguesia nas áreas supra aludidas;

O presente despacho produz efeitos a 2 de abril de 2024, devendo o mesmo ser objeto de publicidade pelos serviços municipais, bem como no sítio da internet.

O Presidente da Câmara

Carlos Manuel Jorge Alves